

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da Experiência Profissional (EP)
- Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)
- Valoração da Formação Profissional (FP)
- Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com), bem como em edital afixado nas respetivas instalações, no dia imediatamente a seguir à seleção.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Colmeias (agcolmeias.com), sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Prazo de reclamação: 24 horas após a afixação da Lista Graduada dos candidatos.

21 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

3 de janeiro de 2014. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Colmeias, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

207512023

Nome	Carreira	Categoria	Data da cessação
Maria Lucília da Silva Pereira Mil-Homens	Docente	Grupo 510	31-07-2013
Felicidade Maria Valério Esteves	Docente	Grupo 110	31-10-2013
Maria Manuela Fialho Barros	Docente	Grupo 110	31-10-2013

6 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.

207513288

Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto

Aviso (extrato) n.º 552/2014

A Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto, torna público que se encontra aberto processo de seleção com vista à contratação de quatro postos de trabalho, de quatro horas diárias, para prestação de serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Agrupamento de Escolas de Esgueira, Aveiro

Aviso n.º 549/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, publica-se a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Grupo	Data do despacho da CGA
Maria Natália Silva Abrantes Vieira da Silva	100	28/03/2013
Maria Clara Simões Oliveira	110	25/05/2013
Maria de Fátima Margato Soreto Teixeira	110	05/11/2013
Maria Luísa Rodrigues Fernandes	110	25/06/2013
Teresa Jesus Carvalho	300	24/07/2013
Maria do Rosário Leal Bessa Frazão Neto	330	22/08/2013
Olinda Maria Magalhães Alves Costa Jordão	330	09/10/2013
Maria Cristina Dias Soares Fernandes	420	29/07/2013
Emanuel Baptista Neves	430	25/07/2013
Maria Manuela Santos Ferreira	500	17/07/2013
Domingas Maria Aleluia Saraiva	520	15/07/2013
Maria Clara Oliveira Lopes	530	19/07/2013
Francisco Barros Freitas F. C. Teixeira Homem	620	31/12/2012
Maria de Lurdes Bordalo Teixeira Martins	Assist. Operacional.	30/09/2013

3 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*.

207511205

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso (extrato) n.º 550/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da sede do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó a lista de antiguidade do pessoal doente com referência a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Emanuel José dos Anjos Vilaça*.

207513247

Aviso (extrato) n.º 551/2014

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente, deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de Emprego Público cessou por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, autorizado por despacho do diretor-geral dos Estabelecimentos Escolares, de 27 de dezembro de 2013.

1 — Número de trabalhadores: quatro.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Filipa de Vilhena, Porto.

3 — Função: serviços de limpeza.